

Termo de Apostilamento Nº 01 ao Contrato CEDAE nº 084/2021 (DRI), firmado em 10 de agosto de 2021, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a ALE & DAN SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., na forma abaixo:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 084/2021 (DRI), Processo nº E-07/100.509/2019 tem por objeto os “CONTRATAÇÃO REMANESCENTE AO CONTRATO N. 088/2020 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA DIRETORIA DA REGIÃO DO INTERIOR – DRI, EM 3 LOTES – LOTE II”, contratado mediante Dispensa de Licitação n. 030/2021 (DRI).

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 195 do RILC e cláusula Décima do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a concessão da repactuação de preços e de reajustamento em relação à mão de obra alocada exclusivamente no contrato e preços dos insumos não relacionados à mão de obra decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 da categoria e do INPC, registrado no processo às fls. 3315/3342, no percentual e data base abaixo especificados, no valor total estimado de R\$ **388.418,35 (Trezentos e oitenta e oito, quatrocentos e dezoito mil e trinta e cinco centavos), conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado à fl. 3371 do processo administrativo referênciada.**

5% - Piso salarial – Data base 01/03/2021
8,33% - Auxílio alimentação – Data base 01/03/2021
9,38% - Assistência médica – Data base 01/05/2021
6,22%* - Uniformes e Equipamentos – Data base 01/02/2021

*INPC de fevereiro de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC), art.194, §§4º e 5º**, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentária, para o corrente exercício de 2022:

Programa de Trabalho: 2200022016
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110331
Centro de Custos n.: DI00000000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2022000040

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito da repactuação foi realizado de forma regular pela contratada através de documento registrado na CEDAE no dia 08 de outubro de 2021 autuado sob o nº 3501 no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2022



Marco Aurélio Damato Porto
Diretoria da Região do Interior - DRI
Reg.: 8-000865-7 – CEDAE